

Prefeitura Municipal

**INACIOLÂNDIA -GO**



**LEI N.º. 986/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR, EM SEU FAVOR, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, CUJO A PROPRIEDADE PERTENCE EURÍPEDES DIAS PEIXOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecido como utilidade pública a extensão da Av. Rio dos Bois, uma vez que se trata de Avenida já aberta, com as devidas infraestruturas.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, com fundamento na alínea “I” do caput do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, o imóvel localizado na extensão da Av. Rio dos Bois, na localização geográfica Latitude 18°29'16.89"S e Longitude 49°59'14.25"O, com banda de rodagem de 12.08m<sup>2</sup> e extensão de 350,45m.

**Art. 3º** - O imóvel, objeto da presente desapropriação terá como destinação a extensão da Av. Rio dos Bois.

**Art. 4º** - Havendo alguma averbação no imóvel que detenha à título de garantia de execução, o município deverá depositar em juízo a quantia para pagamento.

**Art. 5º** - Para cobrir as despesas prevista na presente lei, fica autorizado o pagamento de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) na dotação 04.122.0582.2200 – 33.90.93 Ficha 20230039 – Indenizações e Restituições..


**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA,**

Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março do ano de 2023.

  
**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**  
(Prefeito Municipal)

  
**FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA**  
( Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)